

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIARIO JK E - FII
CNPJ SOB O Nº 23.532.837/0001-87**

REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 05 de dezembro de 2026, às 10 horas, na sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO JK E - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.532.837/0001-87 (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, parágrafo 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), tendo em a presença de cotistas titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotistas”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Mariana Moreira Lindstron Vieira (“Presidente”); Maria Carolina de Oliveira Prates (“Secretária”).

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foi deliberado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas:

(a) Aprovar a 4º (quarta) Emissão de Cotas de aproximadamente 117.700.000 (cento e dezessete milhões e setecentas mil) cotas de Classe Única – Subclasse Única da 1ª Série, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) (“Cotas da 4º Emissão” ou “Cotas”), totalizando o montante aproximado de R\$ 117.700.000,00 (cento e dezessete milhões e setecentas mil reais). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I a presente ata, sendo que as Cotas da 4º Emissão não serão objeto de registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

(b) Aprovar o pagamento à Administradora, pelo Fundo, do montante equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos serviços de implantação, controle e operacionalização que serão pagos após a primeira data de integralização; e

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi assinada digitalmente, acatando como válida a comprovação de integridade, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO II

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE COTAS DE CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO

IMOBILIARIO JK E – FII - CNPJ SOB O Nº 23.532.837/0001-87

Regime de Distribuição das Cotas:

As Cotas serão emitidas mediante oferta privada, de forma que não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160 (“Oferta”).

Montante Inicial da Oferta:

O valor total da Emissão será de R\$ 117.700.000 (cento e dezessete milhões e setecentas mil reais) (“Montante Inicial da Oferta”), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

Quantidade de Cotas:

Serão emitidas até 117.700.000 (cento e dezessete milhões e setecentas mil) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

Preço de Emissão:

O valor unitário será de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Emissão”) na data da primeira integralização e nas demais.

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("<u>Distribuição Parcial</u>"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$1.000,00 (mil reais) ("<u>Montante Mínimo da Oferta</u>"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.
Público-alvo:	A Oferta das Cotas será destinada exclusivamente aos investidores profissionais e atuais cotistas do fundo considerando tratar-se de uma Oferta privada, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("<u>Resolução CVM 30</u>");
Procedimento de Distribuição:	A Oferta será realizada com intermediação do Coordenador Líder, no entanto, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

Forma de Subscrição e Integralização:

As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição ou a realização de ordem de investimento, observados os prazos e procedimentos operacionais do Escriturador (conforme abaixo definido). As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional (“Datas de Liquidação”).

Destinação dos Recursos:

Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.

Demais Termos e Condições:

Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Meta de Remuneração da Classe

Indefinida.

Cronograma de Amortização

Não aplicável.